



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Mister Hull, s/n, Bloco 301 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552
Telefone: 853366-9547 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.040484/2020-11

Unidade Gestora: Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental.

**Referente ao Processo Nº
23067.059547/2019-61**

Tomada de Preço nº 06/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2020
DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E
REFORMA DE CALÇADAS, ACESSOS E FAIXA
ELEVADA, INCLUSO ACESSIBILIDADE, PARA
O BLOCO UFC VIRTUAL E O BLOCO DO
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/CAMPUS
DO PICI/UFC, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A
EMPRESA FERRARA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Eng. EVERTON BEZERRA PARENTE, e de outro lado, a empresa Ferrara Serviços de Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 16.552.800/0001-55, Sediada na Av. Bezerra de Menezes, 2071, São Gerardo, CEP 60.325-002, doravante denominada CONTRATADA, através de seu Representante Legal abaixo signatário, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 12/20, de Execução da obra de construção e reforma de calçadas, acessos e faixa elevado, incluso acessibilidade, para o bloco UFC Virtual e o Bloco do Restaurante Universitário/Campus do Pici/UFC, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação

A vigência do contrato original fica prorrogada por 90 (noventa) dias corridos: de 30 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Publicação

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - Inalterabilidade das demais cláusulas

As demais cláusulas do contrato original, não contrariadas por este Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Da Renovação da Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a renovação da garantia, conforme preceitua o subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Aditivo;

Eng.º Everton Bezerra Parente
Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental da CONTRATANTE

Ramon Collyer Prado
Representante da CONTRATADA
CPF: 986.167.303-20
RG: 2001002171235 SSP-CE